



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

~~DIGITADO~~
~~CONTRATOS/PROAD/DPC~~



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 16/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.324.394/0001-36, sediada na Avenida das Águias, nº 08, Tecnopark, Bairro Pedra Branca, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Gabriella Silva Pflieger, devidamente inscrita no CPF sob o nº 066.492.669-06, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.061059/2016-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 337/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2017, o reajuste do valor unitário do item 001 e a alteração da razão social da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **01 de março de 2019 a 01 de março de 2020**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Segunda do contrato em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor unitário do item 001, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato em referência, considerando o reajuste pelo IPC-A no período de março de 2017 até dezembro de 2018, com índice de correção de 1,0604895, passando de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais) para **R\$2.205,82 (dois mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, a partir de 01/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Considerando o reajuste previsto na Cláusula anterior, o valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 56.469,84 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Máximo Anual Total (R\$)
001	2356	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Grupo Gerador de Energia Elétrica de Emergência instalado na SeTIC.	Serviço/mês	12	2.205,82	26.469,84
002	71820	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de Manutenção Corretiva e Emergencial em Grupo Gerador de Energia Elétrica de Emergência instalado na SeTIC.	Un.	30.000	1,00	30.000,00
TOTAL						56.469,84

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Altera-se subjetivamente a razão social da CONTRATADA, de JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP para STARK ENERGIA EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

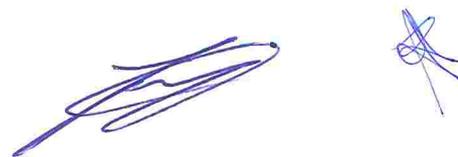
A empresa STARK ENERGIA EIRELI sucede a empresa JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP em todos os direitos e obrigações apurados ou a serem apurados, decorrentes de fatos pretéritos, atuais ou futuros que sejam correlatos ao cumprimento do presente contrato, bem como ficam mantidas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual para manter a proposta de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339030 e 339039; Fonte: 8100000000.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

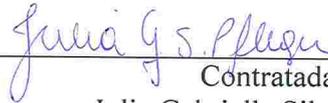
Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019.



Contratante

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49



Contratada

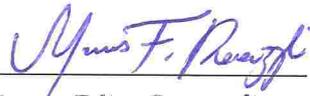
Julia Gabriella Silva Pflieger

CPF: 066.492.669-06

Testemunha 1

Nome

CPF



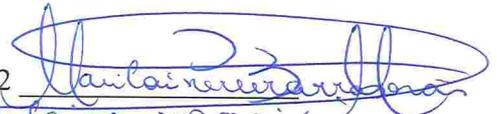
Marcos Felipe Ravazzoli

951.553.680-49

Testemunha 2

Nome

CPF



Marciane Maria

008.648.255-54

